



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**
Secretário Municipal de Governo**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Chefe da Casa Civil**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.614, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção econômica em favor da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção econômica, no corrente exercício de 2021, em favor da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º O valor da subvenção econômica a ser transferido nos termos do art. 1º desta Lei é limitado a R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Para fazer face à subvenção econômica autorizada nesta Lei o valor disposto neste artigo será consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade, devendo a CMTC prestar contas a este Órgão, no que se refere a utilização dos recursos aportados.

Art. 3º A subvenção econômica autorizada destinar-se-á para a cobertura do *déficit* de manutenção da CMTC, conforme previsto no art. 18 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 39 da Lei nº 10.498, de 05 de agosto de 2020.

Art. 4º A subvenção econômica será realizada em parcelas mensais, mediante a prévia apresentação de relatório mensal dos gastos à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º As transferências da subvenção econômica de que trata esta Lei poderão ser cumpridas parcialmente ou suspensas por Decreto, na hipótese da CMTC passar a auferir receita própria que lhe permita arcar com o pagamento de seu pessoal ou de seu custeio, ou caso reste comprovado o iminente descumprimento das metas fiscais pelo Município de Goiânia.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais de natureza suplementar ou especial para execução da despesa com a subvenção econômica de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

**DECRETO Nº 2.488, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.618.316-1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 2021, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e sem ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
DYHERLEY ANGELLO NUNES CAETANO	835.410.041-34	867322-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.489, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar, *a partir desta data*, a lotação do servidor **CARLOS EDUARDO COSTA BARROS**, matrícula nº **1323024**, CPF nº **029.797.002-07**, ocupante do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa para a **Agência Municipal do Meio Ambiente**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.490, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE cessar, a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 2.176, de 05 de abril de 2021**, que nomeou **OARA RODRIGUES, matrícula nº. 216860**, CPF nº. 311.221.241-04, *Secretário Executivo*, para, *cumulativa e interinamente*, exercer o cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.491, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear **TATIANA ACCIOLY FAYAD**, CPF nº. 819.430.321-49, para exercer o cargo, em comissão, de Procuradora Geral do Município, **a partir desta data**, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.492, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.253, de 07 de abril de 2021, na parte que
exonerou **ALEX RIBEIRO DE MORAIS**, **matrícula nº 1177214-03**, **CPF nº**
034.776.891-19, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, símbolo *AE*, com lotação
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.493, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DIEGO BARBOSA REIS, matrícula nº 1320866**, CPF nº 030.501.941-46, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor de Comunicação I, símbolo CDS-4*, da Diretoria de Redação, da Superintendência de Jornalismo e Redes Sociais, da Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.494, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIANE GONÇALVES ANDRADE**, CPF nº 006.713.361-42, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.495, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HITALO JUNIO GUERRA**, CPF nº 019.485.491-40, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.496, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar JULIANA RICK, matrícula nº 1361023-03, CPF nº 660.421.430-34, do cargo, em comissão, de *Diretora de Licenciamento Ambiental*, símbolo *CDS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.497, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, matrícula nº **658324**, CPF nº **463.456.201-49**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Licenciamento Ambiental*, símbolo *CDS-4*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.498, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSE CARLOS DIAS, matrícula nº 671576**, CPF nº 478.719.461-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.499, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ADRIANO ALENCAR BERTOLDO LOPES**, CPF nº 320.553.821-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.500, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WILLIAN SANTANA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 701.242.661-69, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I*, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.501, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NORMA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA CRUZ**, CPF nº 000.537.572-03, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.502, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LEONARDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF nº. 659.514.251-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.503, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCIA RIBEIRO CELESTINO**, CPF nº 533.527.181-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial*, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.504, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUDYLLENE PEREIRA GARCIA GOULART**, CPF nº 923.297.641-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.505, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KEDNA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 571440**, CPF nº 509.596.031-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.506, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALFREDO CARLOS DIAS BRAGA MATTOS**, CPF nº 055.968.831-82, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.507, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA PAULA DA SILVA**, CPF nº 806.722.051-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.508, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar NATHALIA LORRANA SOBRE ALVES, matrícula nº 1440144-01*, CPF nº. 036.479.921-86, do cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Controladoria Geral do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1*, com lotação naquela Controladoria, **tudo a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2.509, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar ANDREIA BONINI, matrícula nº 1350056-03, CPF nº* 336.036.181-49, do cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4,* da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data.**

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.510, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA**, CPF nº 370.005.431-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.511, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar LARISSA FALEIRO SOUSA, matrícula nº 1382942-04, CPF nº
043.572.791-51, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7*, da
Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.512, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 037.091.761-82, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7*, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.513, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar ROSENDO CONCEIÇÃO VASCO, matrícula nº 508683-07*,
CPF nº 928.190.605-87, do cargo, em comissão, de *Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.514, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GABRIELA BRUM MACHADO GERALDINI**, CPF nº 003.162.311-50, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.515, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Regulamenta o Modelo de Gestão por Resultados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta instituído pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso X, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e o contido no Processo nº 8.578.308-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Modelo de Gestão por Resultados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, conforme o disposto nos arts. 3º ao 12, 69, 73, 74 e 75 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O Modelo de Gestão por Resultados pode ser implantado em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Modelo de Gestão por Resultados compreende a padronização, modernização e desburocratização dos atos, procedimentos e serviços da Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio da gestão por projetos, baseadas em alcance de resultados como a matriz de governo, com objetivo de associar sistematicamente as ações dos órgãos e entidades públicas ao cumprimento de metas e resultados voltados ao interesse do cidadão, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 335, de 2021;

II - contrato de resultados é o instrumento em que o Poder Público e os dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo acordam em estabelecer compromisso prévio de cumprimento de metas na aplicação de políticas públicas visando a produção de resultados satisfatórios para a sociedade e a Administração Pública Municipal;

III - contratante é o Chefe do Poder Executivo ou outra Autoridade Municipal outorgada por este;

IV - contratado é o dirigente da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo;

V - indicadores são os referenciais utilizados para avaliar o desempenho.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I DO CONTRATO DE RESULTADOS

Art. 3º O contrato de resultados deverá obedecer às condições e requisitos previstos na Lei Complementar nº 335, de 2021, que instituiu o Modelo de Gestão por Resultados, bem como aos princípios e objetivos relativos à eficiência, eficácia, efetividade, incremento da receita, redução dos gastos públicos, aumento da satisfação dos usuários, estímulo e valorização dos servidores públicos e modernização e implementação tecnológica.

Art. 4º Fica outorgada ao Secretário Municipal de Governo a representação do Poder Público na condição de contratante, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 335, de 2021.

Art. 5º O Escritório de Prioridades Estratégicas será o interveniente nos contratos de resultados firmados com os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º O contrato de resultados terá validade de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período, admitida a sua revisão a qualquer tempo e sua renovação findo o período acordado.

§ 1º A quantidade de indicadores contratualizados será acordada entre os órgãos contratante e contratado, desde que estes mensurem os objetivos propostos.

§ 2º Durante a vigência do Contrato de Resultados, e com o objetivo de alcançar as metas pactuadas, poderão ser concedidas prerrogativas que garantam maior flexibilidade e autonomia ao contratante e ao Escritório de Prioridades Estratégicas, nos termos dos incisos I e II do art. 7º da Lei Complementar nº 335, de 2021.

§ 3º A necessidade de revisão deverá ser especialmente avaliada nas seguintes hipóteses:

I - recomendação para revisão, constante em relatório elaborado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento ou pelo Escritório de Prioridades Estratégicas, e encaminhado aos respectivos signatários, os quais irão deliberar sobre a conveniência da revisão;

II - surgimento de novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Instrumento, nas condições pactuadas;

III - alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro econômico.

§ 4º Na hipótese de renovação do Contrato de Resultados, a sistemática para atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será vinculada ao último desempenho obtido.

§ 5º O Contrato de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e por escrito do Contratante, em caso de descumprimento grave e injustificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 6º Ao término da vigência do Contrato de Resultados ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas as concessões ao Contratado.

Art. 7º A execução do Contrato de Resultados será objeto de acompanhamento, mediante relatórios de desempenho, com periodicidade trimestral.

§ 1º Os relatórios de desempenho deverão demonstrar de forma clara, sucinta e objetiva os resultados alcançados, bem como a justificativa, fatores e circunstâncias que tenham causado o descumprimento das metas estabelecidas, e as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Após a validação dos relatórios de cada órgão contratado pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, estes devem ser publicados, em até 5 (cinco) dias úteis no **site** da Prefeitura Municipal de Goiânia, dentro da página web do respectivo órgão.

§ 3º A página web do Escritório de Prioridades Estratégicas deve reunir e disponibilizar todos os relatórios dos órgãos contratados.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Órgão Gestor

Art. 8º Compete ao Escritório de Prioridades Estratégicas a coordenação da gestão dos instrumentos de pactuação de resultados, cabendo-lhe especificamente:

I - coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do instrumento de pactuação de resultados;

II - efetuar a análise crítica dos desvios das metas, propondo soluções;

III - consolidar as informações sobre os resultados de atingimento das metas;

IV - promover e disseminar as boas práticas do Modelo de Gestão por Resultados;

V - aprovar a conformidade e adequação técnica das eventuais alterações no instrumento de pactuação de resultados;

VI - emitir parecer técnico quanto à aplicação de gratificação, conforme a Sistemática de Avaliação, Controle e Monitoramento dos Resultados, prevista no respectivo Contrato de Resultados;

VII - elaborar relatório periódico de acompanhamento do Contrato de Resultados, contendo, entre outros itens, os percentuais efetivamente alcançados para cada indicador de desempenho e eventuais observações pertinentes aos indicadores pactuados;

VIII - elaborar relatório anual ou final de avaliação que contenha, entre outros itens, comparativo entre os resultados programados e os alcançados para os



PREFEITURA DE GOIÂNIA

indicadores de desempenho estabelecidos, as justificativas e razões atenuantes, no caso de eventual não atingimento dos resultados e as propostas de revisão de indicadores e metas, conforme o caso;

IX - emitir relatórios, pareceres ou outros documentos pertinentes à transparência e à publicidade dos resultados;

X - apoiar tecnicamente a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, bem como convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

XI - providenciar a publicação do extrato do Contrato de Resultados, de seus aditamentos e dos atos da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento no Diário Oficial do Município;

XII - apurar os resultados e realizar auditorias com apoio técnico da Comissão de Avaliação Controle Monitoramento, sempre que se fizer necessário;

XIII - encaminhar aos respectivos órgãos e/ou entidades Contratados relatório final referente aos valores devidos, a título de Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, em razão do Contrato de Resultados para conferência e validação;

XIV - monitorar o recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, junto à folha de pagamento dos servidores que participam do Contrato de Resultados.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do órgão ou entidade contratada a alimentação de dados a que se referem os incisos VII e VIII, para a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação no prazo pactuado no contrato.

Seção II Do Órgão ou Entidade Contratado

Art. 9º Com o objetivo de estreitar a interlocução entre o Escritório de Prioridades Estratégicas e o órgão ou entidade contratado deverá ser designado um servidor pelo dirigente da Pasta, para o desempenho das seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do instrumento de pactuação de resultados do órgão ou entidade;

II - realizar o monitoramento junto às áreas específicas do órgão ou entidade, do cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Resultados;

III - orientar as equipes das unidades e áreas específicas do órgão ou entidade, observando as diretrizes dispostas no instrumento pactuado, visando a promoção e o cumprimento das metas;

IV - auxiliar os responsáveis pela alimentação dos dados para a elaboração dos relatórios gerenciais de apuração dos resultados;

V - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Escritório de Prioridades Estratégicas, referentes à realização das Adesões, Mudanças de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Enquadramentos, Avaliação de Desempenho Individual, Apuração e Comprovação dos Resultados Pactuados;

VI - encaminhar à Gerência de Contrato de Resultados, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação nominal dos servidores que aderiram ou cancelaram o Contrato de Resultados e dos servidores afastados do exercício da função, por qualquer motivo, ainda que temporariamente;

VII - validar todas as informações pertinentes ao órgão referentes ao Contrato de Resultados encaminhadas pelo Escritório de Prioridades Estratégicas.

§ 1º Caso o prazo previsto no **caput** deste artigo ocorra em dia não útil, ele será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Qualquer alteração realizada após o prazo estabelecido no **caput** deste artigo, será registrada e lançada na folha de pagamento do mês subsequente.

Seção III Da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, coordenada pelo Titular do Escritório de Prioridades Estratégicas, composta, no mínimo, por 1 (um) representante dos seguintes órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, designados por seus dirigentes:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II - Órgão ou Entidade Contratado;

III - Escritório de Prioridades Estratégicas, que será representado pela Gerência de Contrato de Resultados;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Administração;

VI - Secretaria Municipal de Finanças;

VII - Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento deverá ser constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo os servidores serem substituídos, a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, pelos dirigentes dos órgãos municipais nela representados.

Art. 11. Compete aos membros da Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento:

I - participar das reuniões ordinárias ao final de cada trimestre e das reuniões extraordinárias, quando convocadas;

II - realizar auditorias nos documentos/relatórios ou **in loco**, quando se fizer necessário;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- III - monitorar a apuração dos resultados alcançados;
- IV - avaliar os indicadores e as metas atingidas;
- V - deliberar acerca das irregularidades detectadas na execução dos instrumentos pactuados;
- VI - participar da elaboração dos atos da Comissão;
- VII - analisar e deliberar sobre as justificativas para a não consecução dos resultados pactuados;
- VIII - deliberar acerca do desempenho do órgão ou entidade Contratado e, determinar, ancorada em parecer técnico, a aplicação de bonificações, conforme sistemática de avaliação, constante no instrumento de pactuação de resultados;
- IX - deliberar, quando houver indícios de irregularidades, acerca do enquadramento dos servidores nos respectivos grupos ocupacionais e na Avaliação de Desempenho, quanto ao recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI e sobre outros atos, aplicando, se for o caso, a penalidade que couber;
- X - desempenhar outras atribuições correlatas no âmbito do Contrato de Resultados.

Parágrafo único. A atividade de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento não será remunerada.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDI

Art. 12. Fica autorizada, nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 335, de 2021, a concessão da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI aos servidores públicos, efetivos e comissionados ou à disposição e aos empregados públicos, em efetivo exercício no órgão ou entidade contratada, a título de bonificação, pela produção dos resultados pretendidos e ao cumprimento das metas previstas no instrumento de pactuação de resultados.

Art. 13. A concessão da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI ao servidor será condicionada ao atingimento das metas contratualizadas, bem como:

I - ao preenchimento das exigências e requisitos previstos no art. 69 da Lei Complementar nº 335, de 2021;

II - ao cumprimento da jornada de trabalho obrigatoriamente de 40 (quarenta) horas semanais;

III - à opção do servidor em exercício no órgão ou entidade contratado pelo recebimento da GDI.

Art. 14. A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será concedida mediante cálculo, com valor máximo de 400 (quatrocentas) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, sendo limitada ao valor estipulado para o Grupo Ocupacional em que



PREFEITURA DE GOIÂNIA

o servidor for enquadrado e ao desempenho alcançado pelo órgão ao término de cada ano de contrato.

§ 1º Os valores máximos a serem percebidos por cada grupo ocupacional serão alcançados de forma progressiva, mediante análise da média do desempenho alcançado após um ano de contrato, conforme tabela constante no Anexo II deste Decreto.

§ 2º Os novos contratos iniciarão no primeiro ano com o limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) UPVs.

Art. 15. Para fins de concessão da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, ficam definidos os seguintes Grupos Ocupacionais e suas respectivas porcentagens máximas em relação ao limite de UPVs aprovado conforme tabela a seguir:

GRUPO OCUPACIONAL	% relacionado ao limite UPVs
1. Operacional	25%
2. Coordenação Operacional	35%
3. Administrativo I	40%
4. Administrativo II	50%
5. Coordenação Administrativa	60%
6. Técnico I	65%
7. Técnico II	75%
8. Fiscalização e /ou Categoria Especial da Secretaria	85%
9. Coordenação Técnica	90%
10. Liderança	100%

§ 1º O enquadramento do servidor no respectivo Grupo Ocupacional será de responsabilidade das chefias imediata e mediata, sob a supervisão e orientação técnica do Escritório de Prioridades Estratégicas, através de metodologia e instrumentos próprios.

§ 2º O enquadramento deverá respeitar rigorosamente as atividades desenvolvidas pelo servidor, em conformidade com os conceitos descritos para cada grupo ocupacional, conforme instrumento pactuado.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A solicitação de enquadramento acontecerá via sistema, devendo o representante do órgão anexar as documentações definidas pelo Escritório de Prioridades Estratégicas.

§ 4º O enquadramento dos servidores deverá ser formalizado no ato da assinatura do Contrato de Resultados e somente poderá ser alterado no final de cada ciclo, até o último dia útil do mês, obedecendo o período de atribuição conforme Sistemática de Avaliação e Monitoramento prevista no instrumento pactuado.

§ 5º Em caso de nomeação, para exercer cargo em comissão ou função de confiança, poderá ocorrer reenquadramento do servidor em grupo ocupacional conforme as atividades a serem exercidas.

Art. 16. O servidor não poderá receber a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI quando afastado do exercício da função por qualquer dos motivos a seguir:

I - licença para tratar de interesse particular;

II - cumprimento de pena disciplinar de suspensão, salvo nas hipóteses de conversão pecuniária;

III - cessão para órgão ou entidade da administração pública de outro ente federado;

IV - licença prêmio por assiduidade;

V - percepção de Auxílio Doença, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VI - licença para atividade política;

VII - nomeação ou remanejamento para órgãos ou entidades que não possuam contrato de resultados.

Art. 17. Para efeito de licença maternidade ou de afastamento por motivo de saúde será considerado o valor da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, recebida no mês anterior ao seu afastamento.

Art. 18. O servidor deverá optar, formalmente, pelo recebimento da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, em até 10 (dez) dias corridos, contados do início da publicação do instrumento de pactuação de resultados firmado com o órgão ou entidade de sua lotação.

§ 1º Excetuam-se do cumprimento de que trata o **caput** deste artigo, os servidores que forem remanejados entre órgãos ou entidades.

§ 2º Após o prazo mencionado no **caput**, o servidor somente poderá fazer a opção a GDI no final de cada ciclo de avaliação, até o último dia útil do mês, percebendo a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI no trimestre seguinte, conforme cronograma de atribuição previsto no instrumento pactuado e obedecendo ao estabelecido no § 3º deste artigo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será atribuída no mês de início da vigência do instrumento de pactuação de resultados, sendo considerada atingida 50% (cinquenta por cento) das metas coletivas e individuais dos servidores para fins de concessão no primeiro ciclo de avaliação.

§ 4º Os servidores da administração pública direta ou indireta que já possuírem Gratificação por Desempenho Institucional - GDI em período anterior à publicação deste Decreto receberão nos 3 (três) primeiros meses o valor referente à avaliação do último ciclo, para dar continuidade ao contrato anteriormente pactuado.

§ 5º O órgão contratado deverá fazer a lotação dos seus servidores de acordo com as atribuições descritas no Anexo I.

§ 6º Os contratos serão elaborados sob a supervisão do Escritório de Prioridades Estratégicas de acordo com as atribuições dos grupos ocupacionais e as competências regimentais e legais dos órgãos e entidades contratados.

Art. 19. A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será apurada mensalmente, de acordo com a pontuação obtida na avaliação institucional e individual, conforme a Sistemática de Monitoramento, Avaliação e Bonificação, prevista no Contrato de Resultados.

Art. 20. O valor da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI será definido através do percentual obtido na apuração do Desempenho Final da Contratada e do percentual obtido pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual no período avaliado, atribuindo-se, para fins de obtenção da média ponderada, os seguintes pesos aos itens avaliados, respectivamente:

Item Avaliado	Peso
Desempenho Final da Contratada	8
Avaliação de Desempenho Individual	2

Art. 21. A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho Individual é de 100 (cem) pontos ou 100% (cem por cento), observando-se os respectivos pesos ou escalas de pontuação estabelecidas para cada Indicador de Desempenho, que poderão variar de acordo com o Grupo Ocupacional que pertence cada servidor.

§ 1º São Indicadores de Desempenho a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual do servidor e poderão variar de acordo com as atribuições do servidor:

I - assiduidade;

II - pontualidade;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- III - agilidade;
- IV - atenção;
- V - interação com o usuário;
- VI - capacidade de análise;
- VII - comportamento ético;
- VIII - comunicação;
- IX - conhecimento do trabalho;
- X - eficiência;
- XI - empatia;
- XII - flexibilidade;
- XIII - liderança;
- XIV - organização;
- XV - prestatividade;
- XVI - produtividade;
- XVII - resiliência;
- XVIII - trabalho em equipe;
- XIX - visão estratégica;
- XX - visão sistêmica;
- XXI - outros indicadores a serem estabelecidos no contrato.

§ 2º A Avaliação de Desempenho Individual será formalizada por meio dos seguintes instrumentos:

I - Formulário de Avaliação: instrumento para aferir o desempenho do servidor por meio dos Indicadores de Desempenho para aplicação da avaliação pelas chefias imediata e mediata;

II - Relatório de Desempenho Individual: instrumento para consolidação da Avaliação de Desempenho Individual, que servirá de subsídio para o cálculo do valor da Gratificação por Desempenho Institucional - GDI.

Art. 22. Os servidores remanejados entre órgãos ou entidades que possuem Contrato de Resultados receberão a bonificação com a incidência das notas coletivas e individuais até que possam ser avaliados no novo órgão e deverão seguir os seguintes critérios:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - os servidores só poderão ser avaliados se o ingresso no novo órgão anteceder, no mínimo, 30 (trinta) dias para o encerramento do ciclo;

II - será contabilizado para fins de bonificação a data da adesão ao Contrato de Resultados do novo órgão ou entidade e realizada no Portal do Servidor;

III - o período em que os servidores estiverem descobertos, ou seja, sem adesão, não haverá lançamento da bonificação e serão realizadas as devidas deduções;

Art. 23. Os servidores que estiverem em situações descritas no artigo 16 não poderão ser incluídos na Avaliação de Desempenho Institucional - ADI e deverão seguir os seguintes critérios:

I - no retorno dos servidores ao trabalho os mesmos perceberão o valor anterior ao mês do seu afastamento, até que possam ser avaliados, obedecendo ao previsto no inciso I do art. 22 deste Decreto;

II - os servidores só poderão ser avaliados se o seu retorno anteceder no mínimo 30 (trinta) dias para o final do ciclo.

Parágrafo único. O período para a realização das Avaliações de Desempenho Institucional é definido pelo Escritório de Prioridades Estratégicas, por meio da Gerência de Contrato de Resultados e será informado aos órgãos por intermédio de Ofício Circular.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Contrato de Resultados deverá apontar de forma clara e objetiva as unidades da estrutura organizacional do órgão ou entidade contratada que serão objeto de fixação de metas de desempenho e que serão bonificadas com o estímulo e a valorização dos servidores colaboradores na produção dos resultados pretendidos, com a concessão de Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, a título de prêmio pelo cumprimento das metas pactuadas.

Art. 25. O Contrato de Resultados, os relatórios das avaliações de desempenho e outros documentos relevantes para o seu acompanhamento e avaliação serão objeto de divulgação, por meios físicos e eletrônicos, como forma de garantir a transparência, publicidade e possibilitar o seu acompanhamento pela população.

Parágrafo único. O Contrato e respectivos aditamentos serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 26. Fica revogado o Decreto nº 1.192, de 17 de abril de 2019.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


ANEXO I
Grupos operacionais, descrições e valores limites de UPVs correspondentes

Grupo Ocupacional	Descrição	% do limite
1. Operacional	<p>Realiza tarefas operacionais de baixa e média complexidade, sob supervisão.</p> <p>Atribuições:</p> <p>Baixa complexidade: realiza serviços de limpeza, organização e conservação das diversas dependências, manuseando material de limpeza e obedecendo aos critérios de segurança, realiza atividades de copa e cozinha, carga e descarga de material e equipamentos, distribuição de correspondências, reprografia e encadernação, recebimento e encaminhamento de processos, dentre outros trabalhos similares.</p> <p>Média complexidade: realiza condução de veículos, reparos elétricos, hidráulicos e mecânicos, controle, distribuição e abastecimento de material, montagem e desmontagem de móveis, divisórias e equipamentos, dentre outros trabalhos similares.</p>	25%
2. Coordenação Operacional	<p>Realiza tarefas operacionais, sendo referência técnica para o grupo e supervisionando a equipe operacional da sua área.</p> <p>Atribuições: acompanha e orienta as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestrutura, elabora relatórios periódicos, indicando ocorrências, resultados de inspeção ou acontecimentos de interesse para informar superiores, capacidade de realizar as mesmas atividades do Grupo Operacional, coordenando a equipe e suas atividades, dentre outros trabalhos similares.</p>	35%
3. Administrativo I	<p>Executa atividades padronizadas, desenvolvendo as suas competências e habilidades para o exercício de suas tarefas, mas sem autonomia decisória.</p> <p>Atribuições: recepção, protocolo, atendimento telefônico e presencial de servidores e usuários, digitação, recebimento, triagem, organização, encaminhamento e arquivamento de documentos, processos e correspondências, dentre outros trabalhos similares.</p>	40%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

4. Administrativo II	<p>Executa tarefas de média complexidade, tem domínio de suas atribuições, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas.</p> <p>Atribuições: realizar trabalhos e atividades técnicas, administrativas, recursos humanos, financeiras, orçamentárias, contábeis, patrimoniais e operacionais, elaborar atos administrativos, tais como despachos, ofícios e portarias, dentre outros trabalhos similares.</p>	50%
5. Coordenação Administrativa	<p>É referência técnica para o grupo, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas e supervisiona a equipe administrativa da sua área.</p> <p>Atribuições: Acompanha processos, controla fluxo de trabalho, elabora relatórios gerenciais, capacidade de realizar as mesmas atividades do Grupo Administrativo I e II, coordenando a equipe e suas atividades, dentre outros trabalhos similares.</p>	60%
6. Técnico I	<p>Executa tarefas de média complexidade, tem domínio de suas atribuições, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas, realiza atividades que requerem análise, colabora para a organização e aprimoramento do seu setor.</p> <p>Atribuições: analisa processos de menor complexidade, elabora e monitora relatórios, atua como Fiscal de Contratos, realiza atendimento para suporte e resolução de problemas técnicos de informática, realiza instalação, configuração e manutenção de equipamentos e infraestrutura de redes, realiza trabalhos técnicos, conforme a legislação específica, dentre outros trabalhos similares.</p>	65%



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

<p>7. Técnico II</p>	<p>Executa tarefas de alta complexidade, tem domínio de suas atribuições, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas, realiza atividades que requerem análise e planejamento, colabora para a organização e aprimoramento do seu setor, participa das atividades de acompanhamento e controle e auxilia a supervisão da equipe.</p> <p>Atribuições: elabora anteprojetos de lei, minutas de decretos, de contratos, de editais, termo de referência e outros atos normativos; elabora projetos técnicos; analisa processos e emite pareceres técnicos ou jurídicos; elabora e monitora relatórios de maior complexidade; executa trabalhos relacionados com desenvolvimento e implantação em sua área de atuação; desenvolve, implementa e administra sistemas informatizados; executa serviços de contabilidade de alta complexidade; atua em processos judiciais em defesa dos interesses da administração municipal; ministra curso de capacitação e treinamentos relacionados a sua área de atuação; realiza trabalhos técnicos, conforme legislação específica, atua como Gestor de Contrato, dentre outros trabalhos similares.</p>	<p>75%</p>
<p>8. Fiscalização e/ou Categoria Especial da Secretaria</p>	<p>Executa atividades que exigem estudos analíticos, tem pleno domínio de suas atribuições e conhecimento aprofundado das atividades do setor, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas, realiza atividades que envolvem a avaliação crítica dos processos em que atua.</p> <p>Atribuições: planeja, examina, inspeciona, ajusta, corrige, controla, certifica e executa trabalhos de fiscalização, tem poder de autuar quando necessário, exerce o poder de polícia administrativa, observando as normas e legislações específicas, dentre outros trabalhos similares.</p>	<p>85%</p>



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

9. Coordenação Técnica	<p>Executa tarefas de alta complexidade, tem pleno domínio de suas atribuições, é referência técnica para o grupo, utiliza suas competências e habilidades na execução de suas tarefas, realiza atividades que requerem análise e planejamento, é responsável pela organização e gestão das atividades do seu setor atuando diretamente no seu aprimoramento por meio da avaliação crítica dos processos em que atua, considerando os impactos nos setores relacionados, supervisiona equipes e/ou projetos.</p> <p>Atribuições: planeja, inspeciona e controla atividades relacionadas a sua área de atuação; gerencia recursos materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos e humanos da Unidade Administrativa a qual está subordinado, capacidade de realizar as mesmas atividades do Grupo Técnico I e Técnico II, coordenando a equipe e suas atividades, dentre outros trabalhos similares.</p>	90%
10. Liderança	<p>Planeja e coordena atividades de alta complexidade, capacidade de gerenciar em condições de turbulência, adversidades e incertezas, com poder decisório e conciliador, supervisiona e mobiliza equipes a partir de uma visão sistêmica da Prefeitura com outros Órgãos e Instituições.</p> <p>Atribuições: emite pareceres em processos administrativos ou outros atos legais, elabora relatórios gerenciais, conduz reuniões, define e gerencia ações estratégicas voltadas para as melhores práticas de recursos humanos, financeiro e material, além de providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com as normas, leis e procedimentos técnicos do município, acompanha o trabalho dos servidores lotados na unidade e subunidades sob sua direção, observando os critérios definidos pelo Regimento Interno do Órgão ou Entidade, dentre outros trabalhos similares, ordena despesa, representa a pasta em eventos e reuniões intra e extra prefeitura, etc.</p>	100%

**ANEXO II**

Progressão do aumento do limite de UPVs baseada no desempenho - analisada após 4 (quatro) ciclos de contrato

Desempenho	Conceito	Aumento de UPVs
91-100	Excelente	50
81-90	Muito bom	40
71-80	Bom	30
61-70	Regular	20
0-60	Insuficiente	10

**DECRETO Nº 2.516, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Altera os Decretos nº 2.125, 2.126, 2.127 e 2.130, de 30 de março de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no processo nº 8.658.385-2/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º As alterações dos limites fixados pela programação financeira estabelecida pelo Decreto nº 33, de 5 de janeiro de 2021 para as despesas de custeio, solicitadas via ofício ou e-mail à Secretaria Municipal de Finanças, somente poderão ser executadas e disponibilizadas por esta após a aprovação pela CADECA e cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As solicitações financeiras para empenho de despesas do grupo de natureza de despesa 3 “outras despesas correntes”, até o limite da programação financeira prevista no caput, serão autorizadas da seguinte forma:

I - valor igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante avaliação e aprovação da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro por meio do Sistema de Solicitações Financeiras - SISOL;

II - valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa dos Secretários Municipais de Finanças e de Governo no documento de solicitação financeira da respectiva despesa;

III - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa dos Secretários Municipais de Finanças e de Governo, e ratificação do Chefe do Poder Executivo no documento de solicitação financeira da respectiva despesa.

Art. 7º O disposto no artigo anterior não se aplica às seguintes despesas:

I - orçamentárias, conforme tabela de codificação das fontes de recursos para o exercício de 2021, estabelecida pelo Tribunal de Contas dos



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Municípios do Estado de Goiás: 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e respectivas derivações de superávit financeiro;

II - despesas apropriadas nos elementos de despesa 08, 13, 14, 19, 36 (subelementos 07, 09 e 45), 39 (subelementos 43, 44, 58 e 66), 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 91.” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º As alterações dos limites fixados pela programação financeira estabelecida pelo Decreto nº 33, de 5 de janeiro de 2021 para as despesas de pessoal, solicitadas via ofício ou e-mail à Secretaria Municipal de Finanças, somente poderão ser executadas e disponibilizadas por esta após a aprovação pela CADEPE e cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto.” (NR)

Art. 3º O Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º As alterações dos limites fixados pela programação financeira estabelecida pelo Decreto nº 33, de 5 de janeiro de 2021 para as despesas de investimentos, solicitadas via ofício ou e-mail à Secretaria Municipal de Finanças, somente poderão ser executadas e disponibilizadas por esta após a aprovação pelo PROGOVI e cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As solicitações financeiras para empenho de despesas do grupo de natureza de despesa 4 “investimentos”, até o limite da programação financeira prevista no caput, serão autorizadas da seguinte forma:

I - valor igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante avaliação e aprovação da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro por meio do Sistema de Solicitações Financeiras - SISOL;

II - valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa dos Secretários Municipais de Finanças e de Governo no documento de solicitação financeira da respectiva despesa;

III - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação, aprovação e assinatura expressa dos Secretários Municipais de Finanças e de Governo, e ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo no documento de solicitação financeira da respectiva despesa.

Art. 7º O disposto no artigo anterior não se aplica às seguintes despesas discriminadas, conforme tabela de codificação das fontes de recursos para o exercício de 2021, estabelecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás: 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e respectivas derivações de superávit financeiro.” (NR)

Art. 4º O Decreto nº 2.130, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 5º

.....

Parágrafo único. A proposta que se enquadre no inciso IV deste artigo deverá ser submetida previamente à Secretaria Municipal de Finanças, para análise e emissão de parecer técnico conclusivo quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida e ao cumprimento das normas legais vigentes.” (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I - o art. 5º do Decreto nº 2.126, de 30 de março de 2021;

II - o art. 3º do Decreto nº 2.130, de 30 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 2.516/2021

O presente Decreto altera os Decretos de nº 2.125, 2.126, 2.127 e 2.130, publicados em 30 de março de 2021, que instituem no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, respectivamente, a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custo Administrativo - CADECA, a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal - CADEPE, e Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia - PROGOVI, e estabelece normas e diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de decreto ou projeto de lei ao Prefeito.

As alterações se referem aos critérios, bem como à metodologia de alteração dos limites fixados na programação financeira da Administração Pública Municipal. Segrega por faixas de valores de pequena monta e limita à apreciação da Secretaria de Finanças aquelas despesas que representam grandes volumes, porém, com pouco impacto financeiro aos recursos públicos municipais.

O texto leva ao crivo da Secretaria de Governo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal as despesas que efetivamente fazem diferença no montante dos recursos disponíveis e que estrategicamente afetam a gestão governamental.

Desta forma, o texto de decreto elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças objetiva, ainda, proporcionar celeridade ao procedimento, delimitando o custeio da máquina pública, ao exceutar as despesas continuadas de caráter obrigatório, as quais não são efetivamente de custeio da Administração, tais como: obrigações tributárias, previdenciárias, contribuições patronais do plano de saúde do servidor público municipal, repasse de auxílios, sentenças judiciais, serviços cartorários, custas judiciais, dentre outros.

Proporcionou, ainda, como proposta de melhoria para operacionalização do disposto nos decretos alterados, as discriminações das referências de fontes de recurso, nos termos previstos na tabela de codificação das fontes de recursos para o exercício de 2021, estabelecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Ainda sobre a tabela de codificação de fontes, foram incluídas como exceção de autorizo das pastas financeira e de governo as despesas referentes ao custeio nas áreas de saúde e educação, sem, contudo, alterar os demais critérios previstos no texto original, haja vista que tais despesas devem ter prioridades nas suas realizações, para o devido alcance dos limites constitucionais estabelecidos para aplicação nessas áreas.

Pelo exposto, diante da necessidade de aprimoramento e adequação dos atos normativos já publicados à rotina financeira deste Município, de modo a otimizar os atos, dar celeridade à execução orçamentária e financeira dos órgãos ou entidades, bem como atender ao previsto nas orientações e determinações dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, justifica-se a edição do presente ato.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 2.517, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, que mantém SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando:

- os dados contidos no Informe Epidemiológico COVID-19 Edição Nº 38, atualizado em: 21/04/2021;

- que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

- que os dados epidemiológicos demonstraram que o período de restrição de funcionamento nos finais de semana poderá sofrer flexibilizações em relação a algumas atividades;

- a competência do Município para disciplinar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 38 Supremo Tribunal Federal;

- a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

- o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde



PREFEITURA DE GOIÂNIA

pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

- a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “*Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus*”;

- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.601, de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A. Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento autorizado durante os dias de domingo a sábado, de 14 a 27 de abril de 2021, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

.....
§1º-A. Fica autorizado o funcionamento de atividades não essenciais aos sábados e domingos, no âmbito do Município de Goiânia, durante o período de que trata este artigo.

§1-B.

I -

a) das 9 horas às 17 horas para estabelecimentos de comércio e centros comerciais, exceto aqueles especificados neste artigo;

b) das 12 horas às 20 horas para estabelecimentos de serviços, exceto aqueles especificados neste artigo;

.....
III - bares e restaurantes: lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas, autorizada a apresentação, exclusivamente, de música ao vivo do tipo “voz e violão” limitada a 2 (dois) integrantes;

.....
§ 3º Para efeitos deste artigo estão autorizadas a funcionar em horários normais de domingo a sábado e consideram-se atividades essenciais, exclusivamente, aquelas realizadas:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV -

a) supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;

b) distribuidoras que comercializem exclusivamente água;

.....

V - em panificadoras, padarias e confeitarias, sendo permitida a modalidade **self service** com a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas;

.....

XXI-A - em estabelecimentos industriais que forneçam exclusivamente os insumos para as atividades descritas no inciso XXI deste parágrafo, exceto ferragistas e lojas de material de construção cujo horário de funcionamento obedecerá o disposto na alínea “a”, do inciso I do §1º-B deste artigo;

.....

XXVI - em oficinas mecânicas e borracharias situadas às margens de rodovia, sendo que as demais devem obedecer o disposto na alínea “b”, do inciso I do §1º-B deste artigo;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXIV, XXIV-A, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXIV e XXXVI do §3º do art. 10-A do Decreto nº 1.601, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.518, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar DANILLO NOLETO NUNES, matrícula nº 1350935-03, CPF
nº. 027.050.231-94, do cargo, em comissão, de *Diretor de Infraestrutura e Logística*,
símbolo CDS-4, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da
Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.519, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WINSTON FERREIRA CAVALCANTI DE PAULA JÚNIOR**, CPF nº. 005.132.211-07, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Infraestrutura e Logística, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 2.520, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear WACELES MACHADO PEREIRA**, CPF nº 989.091.691-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 125, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 4º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.14.00 – 100 501	R\$	94.000,00
TOTAL	R\$	94.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501	R\$	50.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3391.13.00 – 100 501	R\$	28.000,00
1101 – 04 122 0028 2.450 – 3391.92.00 – 100 501	R\$	16.000,00
TOTAL	R\$	94.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PORTARIA Nº 0695/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 3995, de 12 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 52300401/ 59301781/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 3995, de 26 de dezembro de 2018, que concedeu o **Adicional de Titularidade** à servidora **MILENA ROSA VIEIRA**, matrícula nº 875830-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme citado a seguir:

Onde lê-se: "... correspondente à razão de mais 20% (vinte por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento), no **contrato 01** e à razão de 20% (vinte por cento), no **contrato 02**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 07 de outubro de 2014.

Leia-se: "... mais 20% (vinte por cento), de vantagem sobre o vencimento da requerente, totalizando 30% (trinta por cento), **no contrato 01** e mais 20% (vinte por cento), de vantagem no sobre os vencimentos da requerente, totalizando 30% (trinta por cento), **no contrato 02**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

**PORTARIA Nº 0696/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 104, de 08 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80497431/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANE CAMILO COSTA**, matrícula nº 872296-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 26 setembro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0697/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 179, de 15 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 82332855/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALLAN AMERICO GONÇALVES**, matrícula nº 1338811-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), **no contrato 1**, a partir de 06 fevereiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0698/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0761, de 31 de março 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 78705108/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA VILELA FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 1328360-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (Vinte por cento), a partir de 15 de maio de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0699/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 1204, de 28 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80789050/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARINE BEATRIZ COIMBRA BORSATO SANTANA**, matrícula nº 811475-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 18 de outubro de 2019 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0700/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0769 de 16 março de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, conforme o contido no Processo nº 56890271/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MILENA CATENASSI SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 186643-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), **no contrato 2**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0701/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 4430, de 20 de setembro 2016, da Procuradoria Geral do Município, conforme o contido no Processo nº 74289371/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILZE CORREIA**, matrícula nº 41602-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), **no contrato 3**, a partir de 17 dezembro de 2015 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0702/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 188, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 43012487/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE DE ASSIS RAMOS**, matrícula nº 396630-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 06 de fevereiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0703/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 146, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 78949074/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIDIANE FRANCO BORGES**, matrícula nº 1189050-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 03 de junho de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0704/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 140, de 03 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73301726/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RENATA LORENA VILELA DE AGUIAR**, matrícula nº 881783-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 17 de setembro de 2019 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0705/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 027, de 25 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73211140/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA CAROLINA CARDOSO SOARES**, matrícula nº 881694-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 03 de junho de 2019 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo



PORTARIA Nº 0706/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 096, de 04 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 67008758/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE PIRES MONTEIRO**, matrícula nº 1196200-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 26 de junho de 2018 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0707/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 145, de 12 fevereiro de 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 81577765/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIENE CUNHA BARBOSA**, matrícula nº 404160-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 13 dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0708/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 189, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80064535/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA DE MELO SILVA KIMURA**, matrícula nº 1373595-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 03 fevereiro de 2020 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0709/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 25, § 1º, e artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 1510, de 17 de novembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80983701/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALMIR VIDAL**, matrícula nº 469815-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0710/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 071, de 27 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 71081311/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHEILA CRISTINI FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 393703-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 4 novembro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0711/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 25, § 1º, e artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 1508, de 16 de novembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 81607907/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANA DIAS REZENDE**, matrícula nº 1073214-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de dezembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 0712/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0005, de 25 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 71374211/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO DANTAS FARJADO** matrícula nº 1037153-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 10 setembro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br



PORTARIA Nº 0714/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 0913, de 28 janeiro de 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 79851051/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **JÚLIA CRISTINE NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº 1129694-11, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 13 agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0715/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 106, de 09 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73774683/72253418/ 2017/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADENILCE FERREIRA PORTELA DA SILVA**, matrícula nº 277797-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 20 de março de 2018, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0716/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 188, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80414137/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARAH RIZZIA CAMPOS LUIZ**, matrícula nº 1334301-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 06 de fevereiro de 2020 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0717/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 190, de 16 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 82092561/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BORGES MOTA**, matrícula nº 1338005-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 10% (dez por cento), a partir de 23 janeiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0718/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 213, de 18 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 50425428/ 51422040/53082165/ 2012/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA DE LIMA COSTA**, matrícula nº 807427-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), **no contrato 2**, a partir de 15 agosto de 2016 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0719/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 070, de 28 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 47577250/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HILDA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 614599-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 20 janeiro de 2020 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0720/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 063, de 27 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 81993921/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIÊNIA DANIELLE FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº 872865-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 15% (quinze por cento), **no contrato 1**, a partir de 17 janeiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0721/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 2512, de 10 de maio 2016, da Procuradoria Geral do Município, conforme o contido no Processo nº 62094494/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAES**, matrícula nº 470155-2, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 02 junho de 2015 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº0722/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 0885, de 28 janeiro de 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 73972175/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA COELHO PÓVOA**, matrícula nº 1022997-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), **no contrato 03**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 06 abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0723/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso I, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 028, de 25 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 81304785/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO ANGELO STACCIARINI DE RESENDE**, matrícula nº 1089137-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 50% (cinquenta por cento), a partir de 25 de novembro de 2019 sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0724/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 187, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, conforme o contido no Processo nº 82326235/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RUTH ADRIANA BARBOSA DOS ANJOS SILVAINO**, matrícula nº 1074059-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 06 fevereiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0725/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0788, de 17 de março 2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 76503419/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ HERIQUE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 638552-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 12 dezembro 2018 de, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0726/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 105, de 08 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80372051/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GISELLE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, matrícula nº 896314-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 17 setembro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº0727/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso II, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº0772, de 17 de março 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 79049786/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 1350889-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 40% (quarenta por cento), a partir de 10 junho 2019 de, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0728/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 191, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 82256024/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1388940-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 03 fevereiro de 2020, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0729/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 193, de 16 de fevereiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção, e progressão funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 80596472/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA MARIA CINTRA MACEDO**, matrícula nº 1337548-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 03 de outubro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0730/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, Parecer nº 0753, de 17 de março 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 50620310/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILDILENE BÁRBARA MARQUES**, matrícula nº1050150-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), a partir de 27 de maio de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

www.goiânia.go.gov.br

**PORTARIA Nº 0732/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, do Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26 inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, assim como o Parecer nº 1525, de 28 de janeiro 2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 81091293/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DULCELINA ALVES PUGA**, matrícula nº 882658-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 08 de novembro de 2019, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO MERLIN
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0734/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 15 e 16, Inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, assim como o Acórdão nº 003, de 09 de abril de 2021, do Conselho Superior do Serviço Público, conforme o contido no Processo nº 69241484/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA CALOGEROPOULOS**, matrícula nº 1218093-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de abril de 2021.

FABIANO BISSOTO
Secretário Municipal de Administração



AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1045 de 15/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, objeto do processo 33980/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, destinado à *“Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de Intervenção e Requalificação Paisagística da Avenida Castelo Branco trecho entre a Praça Ciro Lisita no Setor Coimbra e o trevo com a Rodovia GO - 060 no Setor Capuava, compreendendo aproximadamente 6,2 km de extensão, na cidade de Goiânia – GO”*, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 20/04/2021, às 09:00hs, conforme ata de abertura, na forma abaixo especificada:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI

EMPRESA INABILITADA:

TMC CONSTRUTORA EIRELI

Goiânia, 20 de abril de 2021.

Paulo Roberto Silva
Presidente

**PORTARIA Nº 011/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 007, de 02/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula nº. 400220-01, CPF nº. 866.053.051-91, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n. 001/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., CNPJ nº 08.050.108/0001-09, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 2º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 852.372.641-15, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2020, celebrado entre a SECRETARIAMUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, CNPJ nº 08.050.108/0001-09, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 002/2021/GABSECOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

MARCOS TEIXEIRA WANDERLEY

Secretário Municipal de Comunicação

**PORTARIA Nº 012/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 007, de 02/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula nº. 400220-01, CPF nº. 866.053.051-91, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n. 002/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa FULL PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 08.675.055/0001-03, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 2º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 852.372.641-15, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa FULL PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 08.675.055/0001-03, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 003/2021/GABSECOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

MARCOS TEIXEIRA WANDERLEY

Secretário Municipal de Comunicação

**PORTARIA Nº 013/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 007, de 02/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** a servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula nº. 400220-01, CPF nº. 866.053.051-91, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato n. 003/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.241.899/0001-58, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 2º - Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 852.372.641-15, ocupante do cargo de Diretor de Divulgação, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.241.899/0001-58, que tem por objeto a prestação do serviço de publicidade, a ser executado nas dependências da sede da respectiva agência e da Secretaria Municipal de Comunicação, localizadas no Município de Goiânia.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 004/2021/GABSECOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

MARCOS TEIXEIRA WANDERLEY

Secretário Municipal de Comunicação


PORTARIA N.º 052/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, nomeado através do Decreto nº 2157, de 05 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021, e considerando o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor abaixo relacionado da função de confiança conforme segue:

Nome	Thiago Leite de Jesus
CPF	004.684.611-59
Matrícula	1058363-01
Função de Confiança	FC-01
Lotação	Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada para ocupar a função de confiança conforme segue:

Nome	Agna Marte Lemes da Silva de Oliveira
CPF	863485311-04
Matrícula	844055-01
Função de Confiança	FC-01
Lotação	Gerência de Apoio Administrativo
Atividade	<p>- Serviços Administrativos:</p> <p>Responsável pelo Setor de Patrimônio da SEINFRA, sendo constituída agente patrimonial da Comissão de Levantamento Patrimonial para a elaboração de Inventário Patrimonial de 2021.</p>



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.

Dê-se ciência, compra-se, publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

**PORTARIA N.º 053/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, nomeado através do Decreto nº 2157, de 05 de abril de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021, e considerando o disposto no Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor abaixo relacionado da função de confiança conforme segue:

Nome	Célio Alves Calixto
CPF	348.020.101-68
Matrícula	981591-01
Função de Confiança	FC-01
Lotação	Gerência de Apoio Administrativo

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado para ocupar a função de confiança conforme segue:

Nome	Thiago Gramacho da Silva
CPF	019.413.181-50
Matrícula	775908-02
Função de Confiança	FC-01
Lotação	Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto
Atividade	Responsável pelo Setor de Limpeza e Manutenção da SEINFRA, sendo constituído como encarregado de limpeza e manutenção para realizar as atividades de conservação das edificações das dependências desta Pasta.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.

Dê-se ciência, compra-se, publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA**, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

**PORTARIA N.º 055/2021***Retificação da Portaria de nº 054/2021.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, nomeado através do Decreto nº 030, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o Decreto nº 306, de 19 janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Retificar* a Portaria de nº 054 de 08 de abril de 2021 desta Secretaria, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 2º - A comissão será constituída por dois membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, indicados pelo Secretário da Pasta, e um membro da Controladoria Geral do Município – CGM, indicado pelo Controlador Geral do Município.”

(...)

“Parágrafo Segundo – O membro da CGM integrante da referida Comissão é Wandel Bosco de Oliveira, matrícula nº 12173641, conforme Ofício nº 0338/2021 – GAB CGM.”

Leia-se:

“Art. 2º - A comissão será constituída por dois membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, indicados pelo Secretário da Pasta, e um membro da Controladoria Geral do Município – CGM, indicado pelo Controlador Geral do Município para acompanhamento dos trabalhos.”

(...)

“Parágrafo Segundo – O membro da CGM é Wandel Bosco de Oliveira, matrícula nº 12173641, conforme Ofício nº 0338/2021 – GAB CGM.”



Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 054/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.**

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

**PORTARIA N.º 056/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, e considerando o Processo nº 8.583.861-0 de 04/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **João Ferreira Rios**, matrícula nº 490725-02, CPF nº 456.053.351-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, e o servidor **Carlos Alberto de Sousa**, matrícula nº 1136356-01, CPF nº 566.777.401-10, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, ambos lotados na Gerência de Conservação de Obras de Arte e Combate à Erosão/SEINFRA, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Termo de Doação nº 015/2021 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Goiás Transmissão S/A, que tem como objeto a doação de 100 (cem) unidades de aço CA-50 10 mm, 115 (cento e quinze) sacos de cimento de 50 kg e 230 (duzentos e trinta) tubos de concreto de 1000 mm para obra de drenagem da Rua SM-35, no Setor Residencial São Marcos.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

**PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 002/2021**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 86604345

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

- () MANUTENÇÃO
() PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: Praça J-53, entre as ruas J-52 e Av^a Couto Magalhães

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

Para a manutenção da Praça J-53, serão realizados os seguintes serviços:

- 5.1 – Roçagem do mato e conservação das árvores (poda, adubagem, tratamento);
- 5.2 – Preservação da fauna e flora;
- 5.3 – Manutenção e limpeza;
- 5.3 – Conservação dos brinquedos instalados no local;
- 5.4 - Conservação dos bancos e mesa instalados no local;
- 5.5 – Conservação das lixeiras já instalados no local;

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 03 ANOS

INTERESSADO: 31º CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO SETOR JAÓ

CPF/CNPJ: 23.720.736/0001-30

E-MAIL DO INTERESSADO: Adriana.dourado62@gmail.com

TELEFONE: 62- 98594-5672

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 12 DE ABRIL DE 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

**Extrato
Aditivo 2 Ctjr 03/20**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a BKM Comércio e Locações de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11255156/0001-30.

Local e Data: Goiânia, em 22 de abril de 2021.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Despacho 504/21 da Controladoria Geral do Município.

1.2 - Item 22.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/19, artigo 65, § 1º da Lei 8666/93, bem como Cláusula Quarta, item 4.5, do Ctjr 03/20.

Cláusula Segunda: Considerandos

2.1 – No Aditivo 1 ao Ctjr 03/20, além do reajuste contratual de 5% sobre o valor das páginas impressas, conforme item 4.5 da Cláusula Quarta do Ctjr 03/20, foi aplicado o acréscimo no objeto contratual de até 25%, conforme item 22.11 do Edital do Pregão Eletrônico, inclusive, estes constaram claramente na Tabela do referido Aditivo 1.

2.2 - Apesar de constar o reajuste de 5% referido e o acréscimo de até 25% na Tabela e na Dotação Orçamentária do Aditivo 1, de forma inadvertida, não foi promovida neste a alteração da Cláusula Primeira, referente ao objeto contratual, bem como da Cláusula Quarta, referente ao Preço e Forma de Pagamento, ambas do Contrato 03/20.

Cláusula Terceira: Retificação

3.1 – Fica então retificado o Aditivo 1 para que seja promovida a inclusão das alterações no Objeto Contratual, bem como no Preço e Forma de Pagamento do Ctjr 03/20.

Cláusula Quarta: Do Objeto do Contrato

4.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, tendo sido acrescido até 25% no objeto contratual pelo presente Aditivo, conforme Tabelas abaixo e em anexo:



Item	Equipamentos	Qtd. Impressoras	Média Mensal de Páginas por Impressoras	Total de Páginas por mês
1	Impressora pequeno porte, laser monocromática A4 – 40ppm	37 (30 + 7)	3.500	129.500 (105.000 + 24.500)
2	Impressora pequeno porte, laser monocromática A4 – 45ppm	8 (7+1)	3.500	28.000 (24.500 + 3.500)
3	Impressora – laser multifuncional A4 – 40 ppm	201 (161 + 40)	3.500	703.500 (563.500 + 140.000)
4	Impressora – laser multifuncional Ilha – 50 ppm	17 (14+3)	12.000	204.000 (168.000 + 36.000)
5	Impressora LED colorida A4 – 30 ppm	13 (11 + 2)	2.000	26.000 (22.000 + 4.000)
6	Impressora LED colorida A3 – 20 ppm	5 (4 + 1)	2.000	10.000 (8.000 + 2.000)

Cláusula Quinta: Do Preço e Forma de Pagamento

5.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é estimado no total de R\$ 2.100.105,24 (dois milhões, cem mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), ou R\$175.008,77 (cento e setenta e cinco mil, oito reais e setenta e sete centavos) por mês (2.100.105,24/12), conforme tabela designada por Lote 01 – Acréscimo de 25% juntada no Aditivo 1, bem como aqui novamente anexada.

Cláusula Sétima: Ratificação

7.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.

**RESOLUÇÃO CME Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 011/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78025701/2019,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Laruna, com nome empresarial Centro de Ensino Amaral e Oliveira Ltda., localizada na Rua Fortaleza, Número 218, Quadra 03, Lote 04, Setor Urias Magalhães, nesta capital, encerrou suas atividades educacionais relativas à Educação Infantil, neste endereço, em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

33^a (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

1

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sérgio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 012/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78024305/2019,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Laruna, com nome empresarial Centro de Ensino Amaral e Oliveira Ltda., localizada na Rua Fortaleza, Número 166, Quadra 03, Lote 128, Setor Urias Magalhães, nesta capital, encerrou suas atividades educacionais relativas à Educação Infantil, neste endereço, em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

33^a (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.

Marcio Carvalho Santos
Presidente

1

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sérgio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 183/2021

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 21323, o servidor que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato**, decorrente do **Processo BEE nº 21323**, o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **618357-01**, CPF nº **959.450.591-53**, ocupante do cargo: Assistente de Atividades Administrativas, Função: Assistente Administrativo, lotado na Divisão de Locação de Imóveis da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde desta Pasta, para acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objetivo a prorrogação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua C-88, Qd. 164, Lt. 14 – Setor Sudoeste, onde se encontra o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Água Viva da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.



Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 185, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Estabelece a tabela de valores de credenciamento de Técnicos em imobilização ortopédica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021; e

Considerando as Instruções Normativas nº 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial, do que preconiza o inciso VIII do Art. 6º (I.N nº 007/2016);

Considerando a necessidade de definição de valores de serviços de Profissionais Médicos Credenciados do Serviço de Urgência e Emergência no âmbito desta Secretaria, provenientes do Edital de Chamamento Público nº 009/2020;

Considerando o Inciso VIII do Art. 6º Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados;

Considerando a Resolução “*Ad Referendum*” Nº 028/2020 de 30 de dezembro de 2020 – Conselho Municipal de Saúde, que delibera e aprova a Tabela de valores de credenciamento de Técnicos em imobilização ortopédica;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Tabela de valores de credenciamento de Técnicos em imobilização ortopédica, no âmbito desta Secretaria, conforme tabela abaixo:

Procedimento	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Assistência de Técnicos em imobilização ortopédica em Urgência/ Emergência	30 horas	R\$ 2.383,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 186/2021

Designa como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 31690, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora e Fiscal da Despesa** decorrente do Processo **BEE nº 31690**, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS, matrícula nº 903787-01, CPF nº 547.555.651-20**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do **Processo BEE nº 31690**, que tem por objetivo a aquisição de insumos necessários, para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 189, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando o considerando o Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GLAUCY ZULMIRA DELFINO BATISTA**, matrícula nº **902780-01**, CPF nº **019.761.821-90**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD IPÊ, FC-SAÚDE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

Descrição das atividades desempenhadas
gerir a unidade de saúde no âmbito da atenção básica, responsabilizando-se pela implementação, execução e controle de todos os serviços e atividades, prezando pela qualidade e resolutividade; promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
promover o acolhimento do usuário, garantindo acesso adequado aos serviços ofertados, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas estipuladas para a unidade de saúde;
supervisionar e acompanhar o referenciamento para outros serviços de saúde, bem como a solicitação de priorização de atendimento, segundo as normas da SMS;
administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a unidade de saúde, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;
responsabilizar-se pela solicitação, controle, distribuição e guarda de medicamentos, insumos, recursos materiais e patrimoniais;
responsabilizar-se e manter controle rigoroso da freqüência e da programação de férias dos servidores lotados e daqueles à disposição da unidade;
ordenar e acompanhar a execução do serviço de higienização, limpeza e manutenção do serviço da unidade;
manter em perfeita ordem os arquivos e prontuários de atendimento dos usuários da unidade;
realizar a programação das atividades da unidade, em conjunto com os servidores lotados na unidade;
participar como representante da unidade de saúde na elaboração de planos e ações do Distrito Sanitário ou designar servidor para tal;
prestar contas dos serviços e ações desenvolvidos pela Unidade de Saúde, encaminhando ao Distrito Sanitário relatório das atividades conforme prazo determinado pelo mesmo;



exercer outras atividades compatíveis com suas funções ou que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral do Distrito Sanitário, bem como pelo Diretor de Atenção à Saúde.

Cumpra-se.
Publique-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias de abril de 2021.**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde


PORTARIA Nº 044/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor que exerce Funções de Confiança (FC-1) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, relacionada abaixo:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
01	FC – 1	Cristiano Rodrigues da Costa	696269-01	Motorista

Art. 2º – Designar o servidor para exercer Funções de Confiança (FC-1) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, relacionada abaixo:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
01	FC – 1	Ubiratan da Silva Queiroz	960152-01	Motorista

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 20 (sete) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social


PORTARIA Nº 045/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o item 20, da Portaria nº 011/2021, publicada em 26 de Fevereiro de 2021, Retificando o número de matrícula do servidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCUL A	ATRIBUIÇÕES
20	FC – ASSISTÊNCIA – 1	Dalmiron Oliveira de Jesus	173448-02	CREAS – Noroeste

LEIA-SE:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCUL A	ATRIBUIÇÕES
20	FC – ASSISTÊNCIA – 1	Dalmiron Oliveira de Jesus	1173448-02	CREAS – Noroeste

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social


PORTARIA Nº 046/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o item 1 e 2, da Portaria nº 026/2021, em 26 de março de 2021, retificando o número de matrícula dos servidores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
1	FC – ASSISTENCIAL – 1	Francisco Ribamar Vitalino	778480-01	Cemitério – Vale da Paz
2	FC – ASSISTENCIAL – 1	José Nilton de Souza	665878	Cemitério – Parque

LEIA-SE:

Nº	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÕES
1	FC – ASSISTENCIAL – 1	Francisco Ribamar Vitalino	774880-01	Cemitério – Vale da Paz
2	FC – ASSISTENCIAL – 1	José Nilton de Souza	665878-02	Cemitério – Parque

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

HUMANO E SOCIAL, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 047/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Altera a Portaria nº 041/2021, em 12 de abril de 2021, retificando a lotação da servidora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

lotada na Secretaria dos Conselhos.

LEIA-SE:

lotada no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**Processo BEE 38133/2021****Assunto:** Compra Direta – Máscaras e Luvas**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de aquisição de contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (máscaras e luvas), para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS na Administração dos Cemitérios Municipais, pela Compra Direta do pedido 012/2021. Considerando ainda o Parecer nº 196/2021 da Advocacia Setorial/ SEDHS e do Parecer 451/2021/PGM/PEAA da Procuradoria-Geral do Município, favorável contido nos autos, DECLARO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Fonte 100 e o AUTORIZO DA CONTRATAÇÃO da empresa GYN Automotiva LTDA, inscrita no CNPJ: 14.286.856/0001-80, que fornecerá 700 caixas de máscara, no Valor Unitário R\$ 28,00 (vinte e oito reais), com valor Parcial de R\$19.600,00 (Dezenove mil e Seiscentos reais) e 1.200 caixas de luvas látex no Valor Unitário R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), com valor Parcial de R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) sendo o **Valor Total de R\$ 122.800,00** (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 dias do mês de abril de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 11/2021 – DIRFS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	LUIZ CEZAR GOULART MALTEZ	807.034.371-00	Quadra 71, lote 03, Vila Rosa
2.	LILIANE DE SOUSA	910.182.691-34	Quadra 71, lote 04, Vila Rosa
3.	JERRY ADRIANI DA SILVA	478.294.861-15	Quadra 71, lote 05, Vila Rosa
4.	HERMES DE AMORIM MELO	036.005.211-87	Quadra 71, lote 06, Vila Rosa
5.	SAULO BRUNO SILVEIRA E SOUZA	860.475.821-68	Quadra 71, lote 13, Vila Rosa

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
6.	JONAS VIEIRA FAGUNDES	075.076.311-68	Quadra 71, lote 15, Vila Rosa
7.	KEIDE DE SOUZA LOBO REZENDE	613.039.331-87	Quadra 71, lote 19, Vila Rosa
8.	ALEX ALVES TAVARES	287.426.641-87	Quadra 71, lote 20, Vila Rosa
9.	ALEX ALVES TAVARES	287.426.641-87	Quadra 71, lote 21, Vila Rosa
10.	NICANOR RODRIGUES CHAVEIRO	190.429.811-72	Quadra 72, lote 02, Vila Rosa
11.	CESAR EUSTACIO SOARES DE ARAUJO	489.969.046-00	Quadra 72, lote 03, Vila Rosa
12.	MINERVINA CUSTODIO DE OLIVEIRA	319.583.381-68	Quadra 72, lote 04, Vila Rosa
13.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 05, Vila Rosa
14.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 06, Vila Rosa
15.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 72, lote 07, Vila Rosa
16.	GERALDO BRITO DAS GRACAS E OUTRA	049.752.861-49	Quadra 72, lote 09, Vila Rosa
17.	FILOGONIO DE PAIVA CABRAL	002.449.371-68	Quadra 72, lote 10, Vila Rosa
18.	PRS PROJETOS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	06.265.390/0001-08	Quadra 72, lote 11, Vila Rosa



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
19.	PRS PROJETOS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	06.265.390/0001-08	Quadra 72, lote 12, Vila Rosa
20.	CLAUDETE DE ALMEIDA	002.799.781-20	Quadra 72, lote 18, Vila Rosa
21.	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	692.486.131-87	Quadra 72, lote 19, Vila Rosa
22.	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	692.486.131-87	Quadra 72, lote 20, Vila Rosa
23.	JAIRO JOSE DE SOUSA	480.024.611-34	Quadra 73, lote 01, Vila Rosa
24.	JAIRO JOSE DE SOUSA	480.024.611-34	Quadra 73, lote 02, Vila Rosa
25.	MINERVINA CUSTODIO DE OLIVEIRA	319.583.381-68	Quadra 73, lote 09, Vila Rosa
26.	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	075.072.911-20	Quadra 73, lote 13, Vila Rosa
27.	ANGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA	509.996.301-30	Quadra 25, lote 01, Residencial Moinho dos Ventos
28.	ANGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA	509.996.301-30	Quadra 25, lote 02, Residencial Moinho dos Ventos
29.	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	157.972.521-04	Quadra 25, lote 09, Residencial Moinho dos Ventos
30.	EUDELCIO MACHADO FAGUNDES	047.415.791-15	Quadra 25, lote 12, Residencial Moinho dos Ventos
31.	EUDELCIO MACHADO FAGUNDES	047.415.791-15	Quadra 25, lote 13, Residencial Moinho dos Ventos



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
32.	HELTON FRANCISCO ALVES	478.294.511-68	Quadra 25, lote 17, Residencial Moinho dos Ventos
33.	LIBERATO FERNANDES DA CUNHA	001.879.921-34	Quadra 25, lote 20, Residencial Moinho dos Ventos
34.	LUIZ CARLOS CORREA CARRIJO E IVANY DE B.CARNEIRO	070.610.051-49	Quadra 25, lote 36, Residencial Moinho dos Ventos
35.	JOÃO VIANDELI	010.763.961-00	Quadra 10, lote 12, Residencial Recanto do Bosque
36.	CLEISIMAR SOARES DA SILVA	085.914.661-87	Quadra 10, lote 13, Residencial Recanto do Bosque
37.	JOSÉ NUNES CARNEIRO	424.712.731-49	Quadra 10, lote 22, Residencial Recanto do Bosque
38.	ABIGAIR DOS SANTOS ALBUQUERQUE	412.865.101-04	Quadra 10, lote 25, Residencial Recanto do Bosque
39.	ADILSON GOMES DE SOUZA	391.716.391-87	Quadra 10, lote 33, Residencial Recanto do Bosque
40.	JOSÉ DA COSTA CARDOSO NETO	011.160.341-23	Quadra 10, lote 43, Residencial Recanto do Bosque
41.	EUNISLEI DE JESUS ALMEIDA	508.713.901-91	Quadra 10, lote 48, Residencial Recanto do Bosque
42.	RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA	431.705.103-63	Quadra 10, lote 49, Residencial Recanto do Bosque
43.	ROSCILER BATISTA DA SILVA	282.306.471-00	Quadra 10, lote 58, Residencial Recanto do Bosque
44.	ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	190.369.141-91	Quadra 10, lote 69, Residencial Recanto do Bosque



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
45.	ANDRÉ REZENDE SOARES CORREIA	022.210.341-80	Quadra 10, lote 71, Residencial Recanto do Bosque
46.	FILADELFO CELESTINO DA SILVA	040.237.301-49	Quadra 10, lote 89, Residencial Recanto do Bosque
47.	JOSÉ ALVES BATISTA JÚNIOR	019.607.571-80	Quadra 10, lote 100, Residencial Recanto do Bosque
48.	ANGUINOS DE OLIVEIRA RIOS	641.588.371-20	Quadra 10, lote 111, Residencial Recanto do Bosque
49.	EDIVALDO MACEDO	624.401.791-91	Quadra 10, lote 112, Residencial Recanto do Bosque
50.	EDMAR CAMELO DA COSTA	166.639.501-34	Quadra 01, lote 13, Residencial Ville de France
51.	DIURIVANIA OLIVEIRA BRANDAO	533.511.931-49	Quadra 01, lote 18, Residencial Ville de France
52.	PAULO ALVARENGA ARIEL SOBRINHO	389.280.001-49	Quadra 01, lote 22, Residencial Ville de France
53.	JACIRENE DA PENHA DAMACENO	206.863.902-53	Quadra 02, lote 09, Residencial Ville de France
54.	WILSON QUINTINO ALVES DE SOUZA	124.299.531-53	Quadra 02, lote 13, Residencial Ville de France
55.	MARIA APARECIDA AMERICO	431.143.771-49	Quadra 02, lote 17, Residencial Ville de France
56.	VITORIA JUNIA JORDAO MILAZZO	879.279.931-00	Quadra 02, lote 18, Residencial Ville de France
57.	JULIANA RODRIGUES DE VASCONCELOS	435.402.101-30	Quadra 02, lote 24, Residencial Ville de France



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
58.	VANIO VENANCIO DOS SANTOS	826.951.131-53	Quadra 03, lote 04, Residencial Ville de France
59.	MARLY CANDIDO RIBEIRO	903.669.561-91	Quadra 03, lote 06, Residencial Ville de France
60.	JOSE AUGUSTO SANTOS AMORIM	130.649.831-72	Quadra 03, lote 11, Residencial Ville de France
61.	RONALDO MELCI BIAZI	564.472.649-53	Quadra 03, lote 12, Residencial Ville de France
62.	ELENI GOMES FERREIRA	649.058.538-34	Quadra 03, lote 13, Residencial Ville de France
63.	NEILA MARCIA DA SILVA	497.883.101-68	Quadra 03, lote 15, Residencial Ville de France
64.	WELINGTON FERNANDES	530.999.311-87	Quadra 03, lote 16, Residencial Ville de France
65.	FRANCISCA AMERICA DOS REIS	924.284.871-91	Quadra 03, lote 17, Residencial Ville de France
66.	VALDIVINO BATISTA SANTANA	455.521.501-04	Quadra 03, lote 18, Residencial Ville de France
67.	MARIA ABADIA PIRES	335.389.051-34	Quadra 04, lote 04, Residencial Ville de France
68.	RUBENS SOUZA BARBOSA	438.287.791-15	Quadra 04, lote 10, Residencial Ville de France
69.	WELINGTON PIRES GONCALVES	597.935.891-91	Quadra 04, lote 14, Residencial Ville de France
70.	LEONARDO FERREIRA	860.099.581-72	Quadra 04, lote 15, Residencial Ville de France



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
71.	ADILZIO MAGALHAES OLIVEIRA	471.092.461-91	Quadra 04, lote 16, Residencial Ville de France
72.	ADILZIO MAGALHAES OLIVEIRA	471.092.461-91	Quadra 04, lote 17, Residencial Ville de France
73.	MISMA HAZEELPONI PROTAZIO SANTOS	026.904.001-38	Quadra 04, lote 22, Residencial Ville de France
74.	WALDEMAR SOARES FERNANDES	728.931.176-00	Quadra 05, lote 04, Residencial Ville de France
75.	JURANDIR SUPLIANO DA SILVA	260.050.181-91	Quadra 05, lote 18, Residencial Ville de France
76.	RUBENS DESIDERI	060.085.771-91	Quadra 05, lote 27, Residencial Ville de France
77.	ALEIXO JOSE CAETANO FILHO	191.755.235-15	Quadra 05, lote 29, Residencial Ville de France
78.	HOUVER LINHARES NETO	859.928.951-91	Quadra 05, lote 38, Residencial Ville de France
79.	SUELI DOMINGOS FERREIRA PINTO	556.712.091-53	Quadra 08, lote 23, Residencial Ville de France
80.	LEIDE APARECIDA DE JESUS	439.869.601-63	Quadra 08, lote 30, Residencial Ville de France
81.	ANTONIA LOPES PEREIRA	434.711.611-04	Quadra 08, lote 33, Residencial Ville de France
82.	OLAVIO CURCINO DE CARVALHO	826.109.241-00	Quadra 09, lote 10, Residencial Ville de France
83.	JOSE DOS SANTOS CARVALHO	354.839.461-20	Quadra 09, lote 14, Residencial Ville de France



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
84.	RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	04.999.982/0001-28	Quadra 09, lote 16, Residencial Ville de France
85.	ANTONIO GOMES CARDOSO	216.421.761-68	Quadra 09, lote 20, Residencial Ville de France
86.	DIVINO MOREIRA CHAGAS	457.398.541-72	Quadra 09, lote 21, Residencial Ville de France
87.	ANTONIA NETA DA SILVA BRAGA	440.618.541-00	Quadra 09, lote 22, Residencial Ville de France
88.	RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	04.999.982/0001-28	Quadra 09, lote 30, Residencial Ville de France
89.	LINEIA TAVARES TEOFILO	586.344.871-72	Quadra 11, lote 03, Setor Gentil Meirelles
90.	MAXIMO EDIVAL RODRIGUES	148.897.221-49	Quadra 11, lote 12, Setor Gentil Meirelles
91.	MAXIMO EDIVAL RODRIGUES	148.897.221-49	Quadra 11, lote 14, Setor Gentil Meirelles
92.	FRANCISCO LUIZ DE LIMA E ESPOSA	360.518.531-20	Quadra 13, lote 03, Setor Gentil Meirelles
93.	CLELSON AUGUSTO DE SOUZA	533.551.211-34	Quadra 14, lote 04, Setor Gentil Meirelles
94.	JURANDI MAGALHAES SOUZA	331.517.091-68	Quadra 14, lote 07, Setor Gentil Meirelles
95.	MR CONSTRUTORA EIRELI	29.572.431/0001-04	Quadra 27, lote 04, Setor Gentil Meirelles
96.	GILBERTO DESIDERI	026.074.091-87	Quadra 90, lote 18, Setor Jaó



Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
97.	ISMAEL DE MORAIS	014.245.211-49	Quadra 91, lote 07, Setor Jaó
98.	LUCIANO FERREIRA ROSA	661.100.681-87	Quadra 93, lote 01, Setor Jaó
99.	LUIZ MAURO ALVES	136.861.511-20	Quadra 93, lote 02, Setor Jaó
100.	ERIVAL LUIZ DE SOUZA	640.143.391-49	Quadra 93, lote 03, Setor Jaó
101.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 17, Setor Jaó
102.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 18, Setor Jaó
103.	RAQUEL REZENDE DE OLIVEIRA	032.301.711-87	Quadra 93, lote 19, Setor Jaó
104.	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	135.348.581-15	Quadra M, lote 19, Residencial Nossa Morada
105.	ANA KEILA RODOVALHO DE SOUSA	862.042.621-49	Quadra L, lote 06, Residencial Nossa Morada
106.	ADRIANO ROSA MOREIRA	999.692.381-91	Quadra 35, lote 24, Jardim Vila Boa
107.	HELIO TELHO CORREIA	002.474.561-87	Quadra 10VAM, lote 13, Setor Campinas
108.	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CAMARGO SOARES E OUTRO	901.544.101-44	Quadra 61, lote 01, Setor Leste Vila Nova
109.	ALEX DOUGLAS BORGES E SILVA	588.396.741-87	Quadra 04, lote 29, Residencial 14 Bis



Agência Municipal do Meio Ambiente

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
110.	ELZA DE SOUSA ALVES	510.568.441-91	Quadra 01, lote 04, Residencial Português
111.	PABLO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	641.819.871-91	Quadra 04, lote 17, Residencial São Marcos
112.	WILSON ANTONIO DE ARAUJO	198.674.091-91	Quadra P, lote 10, Vila Santa Isabel
113.	EDVALDO TAVARES DE OLIVEIRA	804.490.851-04	Quadra B-7, lote 08, Conjunto Habitacional Baliza
114.	UIRI JOSE DA SILVA	413.813.191-49	Quadra 19, lote 28, Residencial Brisas da Mata

Goiânia, 16 de abril de 2021.

Diego Junio de Moura
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-03

**PORTARIA Nº 0140/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **RICARDO RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA 796794**, conforme Despacho nº 068/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 86614707/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 0141/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **GEAN CARLOS DA ROCHA – MATRÍCULA 787841**, conforme Despacho nº 078/2021/GERCOR, dos autos nº 86509156.

Art. 2º - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 007/2020 - GERCOR/AGCMG.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PORTARIA Nº 0142/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **ITAMAR MUNIZ DE ARAÚJO, MATRÍCULA 788120**, conforme Despacho nº 480/2021 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 84906212/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



PORTARIA Nº 36/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARITÁRIA E COMISSÃO DE RECURSO DA CMTC.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme Resolução nº 84, de 02 de junho de 2014 e Memorando 77/2017, da Diretoria Administrativa e Financeira,

Considerando, que os empregados concursados aderiram ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS cujo teor prevê a avaliação de desempenho individual para fins de progressão salarial e na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Paritária, composta pelos seguintes membros: IONE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 596671-02, Coordenadora da Comissão, RUBNER RIBEIRO DANTAS, matrícula n. 1060708-01, representante da Diretoria Colegiada e BARBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS, matrícula n. 1108859-01, representante dos empregados da CMTC, com fins de promover a Avaliação de Desempenho Individual dos empregados concursado da CMTC.

Art.2º- NOMEAR Comissão de Recurso, composta pelos seguintes membros: DANIELLY SILVA GONÇALVES, matrícula n. 1237128-02, MAYARA MORGANA SILVA, matrícula n. 1210998-01 e THAIS BARBOSA SILVEIRA, matrícula n. 664901-01, com fins de receber recurso por parte do empregado que discordar de sua Avaliação de Desempenho e proceder o julgamento.



Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 2 de março de 2020.

Eng.º Civil BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA

Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CARLOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA EIRELI, CNPJ: 08.504.510/0002-99, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental fácil, para as atividades de comércio varejista de materiais de construção em geral localizado na Rua CB1, nº 55, Quadra 01, Lote 20, Residencial Clea Borges. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A GOIÂNIA BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 02.809.452/0001-44, torna pública que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 453070300 - Comércio à varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 452000100 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Anhanguera, nº 12405, QD. 43, LT.05, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390, Goiânia, Goiás.

HIPER CASARÃO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ/CPF nº 38.537.472/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **86594206**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados, desenvolvida(s) na Av Comercial, Quadra: 14, Lote: 08, nº 1125, Setor Bairro São Carlos, Goiânia, Go.

SOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ/CPF nº 05.629.390/0001-87, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-06-Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-05-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada*), desenvolvida(s) na Rua 13, Quadra: F-8, Lote: 04, Nº 41, Setor Oeste, Goiânia, GO.